



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

segunda-feira, 29 de março de 2021

Ano XIII - Edição nº 01463 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AD80D2A6265C4FD5DD4264900326B81F

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008-2021 - COMBUSTIVEIS.
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 008/2021 - COMBUSTÍVEIS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 29 DE MARÇO DE 2021 (COVID-19).
- PORTARIA Nº 001, DE 24 DE MARÇO DE 2021 - DESIGNA PREGOEIRO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERA OS MEMBROS DA RESPECTIVA EQUIPE
- PORTARIA Nº 002, DE 24 DE MARÇO DE 2021 - DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (COPEL) DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Em conformidade com a Ata da sessão realizada no dia 23 de março de 2021 e **NÃO** havendo interposição de recurso contra as decisões do Pregoeiro, **ADJUDICO**, como **VENCEDOR** do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 008/2021:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32), visando atender a frota de veículos própria, locados e a serviço da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio-Bahia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Órgãos participantes.

EMPRESA: CIDADE AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ Nº 04.068.769/0001-00
VALOR GLOBAL: R\$ 1.576.795,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Teodoro Sampaio - BA, 29 de março de 2021.

Joseval Silva de Argolo Azevedo
Pregoeiro

Av. Doutor Otavio de Araujo,44 - Centro, Teodoro Sampaio – BA **CEP:** 44.280-000 – **Fone:**
(75) 3237 - 2133

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Teodoro Sampaio - Bahia, José Alves da Cruz, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/202, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial Registro de Preços nº 008/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32), visando atender a frota de veículos própria, locados e a serviço da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio-Bahia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Órgãos participantes.

EMPRESA: CIDADE AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA

CNPJ Nº 04.068.769/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.576.795,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Teodoro Sampaio - BA, 29 de março de 2021.

Jose Alves da Cruz
Prefeito

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Prorroga as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19); e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 004, de 18 de março de 2020; 005, de 23 de março de 2020; 006, de 26 de março de 2020; 007, de 31 de março de 2020; 008, de 6 de abril de 2020; 010, de 15 de abril de 2020; 017, de 7 de maio de 2020; 018, de 15 de maio de 2020; 020, de 21 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020; 027, de 17 de julho de 2020; 028, de 31 de julho de 2020; 030, de 14 de agosto de 2020; 031, de 17 de agosto de 2020; 035, de 28 de setembro de 2020; e 042, de 13 de novembro de 2020, que tratam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, alterado pelos Decretos Municipais nºs 016, de 4 de maio de 2020; 019, de 19 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020; 024, de 6 de julho de 2020; 026, de 13 de julho de 2020; 028, de 31 de julho de 2020; 029, de 5 de agosto de 2020; 031, de 17 de agosto de 2020; 032, de 31 de agosto de 2020; 033, de 10 de setembro de 2020; 036, de 28 de setembro de 2020; 038, de 13 de outubro de 2020; 039, de 26 de outubro de 2020; 043, de 16 de novembro de 2020; 045, de 3 de dezembro de 2020; 046, de 18 de dezembro de 2020; 001, de 11 de janeiro de 2021; 004, de 18 de janeiro de 2021; 006, de 1º de fevereiro de 2021; 019, de 26 de fevereiro de 2021; 021, de 03 de março de 2021; 022, de 08 de março de 2021, 024, de 15 de março de 2021, 025, de 22 de março de 2021; que declaram situação de emergência em todo o território do Município, e consolidam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005, de 22 de janeiro de 2021, que ratifica a declaração de situação de emergência em todo o território do Município e a consolidação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.348, de 28 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a restrição de locomoção noturna, das 20h00min às 05h00min, restando vedada a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas.

Parágrafo único. A vedação de que trata o *caput* não se aplica:

- I** – Às hipóteses de deslocamento para utilização dos serviços de saúde, aquisição de medicamentos ou situações em que fique comprovada a urgência;
- II** – Aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança;
- III** – Ao funcionamento de indústrias e ao deslocamento dos seus funcionários e colaboradores, no percurso da residência para o trabalho e vice-versa;
- IV** – Aos serviços de entrega em domicílio de medicamentos;
- V** – Aos serviços de entrega em domicílio de alimentos, até às 22h00min;
- VI** – Às atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Art. 2º. Permanece autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, até às 18h00min, desde que se cumpram todos os protocolos de segurança para evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Ficam autorizados, de 02 de abril (sexta-feira), a partir das 18h00min, até às 05h00min do dia 04 de abril (segunda-feira), de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais e daqueles que não se admite interrupção; em especial as atividades relacionadas à saúde, comercialização de gêneros alimentícios, inclusive nas feiras livres e em sistema de *delivery* (desde que este observe o limite de horário de 22h:00), o transporte, e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para a manutenção das atividades de saúde.

Art. 4º. Continuam suspensos os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos, eventos recreativos/festivos, em logradouros públicos ou privados.

Parágrafo único - Em respeito à liberdade de culto, as celebrações e eventos religiosos serão permitidas, desde que garantidos o distanciamento e demais medidas estabelecidas nos protocolos de segurança sanitária em vigor, e desde que observem a lotação máxima de 30% da capacidade total do templo.

Art. 5º. Fica vedada a venda de bebidas alcóolicas em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), de 02 de abril (sexta-feira), a partir das 18h00min, até às 05h00min do dia 04 de abril (segunda-feira), de 2021; e durante o período de *LOCKDOWN*.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2021.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

4

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D7F638320105ACB8A5159F338E3FB0B1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 001, de 24 DE MARÇO DE 2021

Designa Pregoeiro do Poder Executivo Municipal, altera os membros da respectiva equipe de apoio e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais à vista do art.3º, inciso IV, § 1º, da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Assistente Administrativo, JOSEVAL SILVA ARGÔLO DE AZEVÊDO (Matrícula nº11.245), lotado na Secretaria Municipal de administração e Finanças, para exercer a função de pregoeiro do Poder Executivo Municipal, cujas atribuições incluem, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, mas, também, a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art.2º - Alterar os membros da equipe de apoio do pregoeiro, nomeados pela Portaria nº021, de 04 de outubro de 2018, que passará a ser integrada pelos seguintes servidores:

- I – ALTAIR BARBOSA CARDOSO (Matrícula nº11.114) – Membro Titular;
- II – ADRIANO DE JESUS (Matrícula nº11.328) – Membro Titular;
- III – HÉRICLES VÍNICIUS DOS SANTOS (Matrícula nº62.454) – Primeiro membro suplente;
- IV – GABRIEL ARAÚJO ARGÔLO DE AZEVÊDO (Matrícula nº64.251) – Segundo membro suplente.

Art 3º - Revoga-se a Portaria nº021, de 04 de outubro de 2018.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2021.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 002, de 24 DE MARÇO DE 2021

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação (COPEL) do Poder Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais à vista do art.6º, inciso XVI, c/c art.51, *caput*, da Lei nº8666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Permanente de Licitação (COPEL) do Poder Executivo Municipal, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a ser constituídas pelos seguintes servidores:

- I – JOSEVAL SILVA ARGÔLO DE AZEVÊDO (Matrícula nº11.245) - Presidente
- II - ALTAIR BARBOSA CARDOSO (Matrícula nº11.114) – Membro Titular;
- III – ADRIANO DE JESUS (Matrícula nº11.328) – Membro Titular;
- IV – HÉRICLES VÍNICIUS DOS SANTOS (Matrícula nº62.454) – Primeiro Membro Suplente;
- V – GABRIEL ARAÚJO ARGÔLO DE AZEVÊDO (Matrícula nº64.251) – Segundo Membro Suplente.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº121, de 01 de novembro de 2017.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2021.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal